

IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AC

Documento de Formalização da Demanda 29/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 29/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AC - DIAFI-AC	03/11/2025 00:00	193105	DANIELA BRILHANTE SALES
Descrição sucinta do objeto			
Contratação emergencial de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial no Ibama-AC.			
Justificativa da prioridade			
Contratação de Serviços de Limpeza (emergencial).			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação contínua de serviços de limpeza, asseio e conservação é imprescindível para assegurar a adequada manutenção das instalações prediais, preservando o patrimônio público e garantindo um ambiente limpo, saudável e seguro para servidores, colaboradores e demais usuários.

Além dos benefícios diretos à saúde, a conservação predial protege acabamentos e revestimentos (pisos, carpetes, pinturas, entre outros), prevenindo o desgaste prematuro e reduzindo custos com reparos ou substituições. Ademais, diminui riscos de acidentes, como quedas e escorregões, especialmente em áreas de maior circulação (banheiros, escadas e corredores).

A contratação de empresa especializada garante mão de obra qualificada, equipamentos adequados e uso correto de produtos de limpeza, resultando em maior eficiência e qualidade dos serviços. Dessa forma, a equipe interna pode dedicar-se às suas funções principais, sem sobrecarga com atividades de apoio e manutenção.

Necessidade da Contratação Emergencial

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), no Estado do Acre, necessita realizar contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, abrangendo os prédios da Superintendência no Acre (SUPES/AC), do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/AC, bem como das Unidades Técnicas de Brasília e Cruzeiro do Sul.

A contratação emergencial justifica-se pela necessidade de continuidade de serviços essenciais, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais de consumo indispensáveis à execução, diante da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente.

Conforme apurado, a empresa atualmente contratada apresentou desempenho insatisfatório, devidamente registrado no **Relatório de Fiscalização nº 4 (SEI nº 22591393)**, no qual foram constatadas falhas graves e recorrentes, tais como:

- **Descumprimento do cronograma de serviços**, comprometendo a regularidade das atividades programadas;
- **Atraso na entrega de materiais**, afetando a execução contínua e eficaz dos serviços;
- **Irregularidades no registro dos empregados**, em desconformidade com normas trabalhistas e contratuais;
- **Ineficiência das notificações formais**, uma vez que, mesmo após reiteradas comunicações, não houve melhoria no desempenho.

A persistência dessas falhas comprometeu a continuidade dos serviços e gerou prejuízos operacionais para a administração pública. Apesar da expectativa de melhoria no planejamento para o exercício de 2025, constatou-se a impossibilidade de prorrogação do contrato, que expira em **22 de novembro de 2025**.

Providências Administrativas

Diante desse cenário, foi instaurado o processo **SEI nº 02002.000375/2025-41**, que visa à realização de novo certame licitatório para contratação regular e definitiva dos serviços. Entretanto, considerando a complexidade do objeto, o acúmulo de demandas da Equipe de Licitações e Contratos (ELIC/AC) e a limitação de recursos humanos, há risco concreto de o procedimento não ser concluído em tempo hábil, o que comprometeria a continuidade de serviços essenciais.

A eventual descontinuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação comprometeria de forma imediata e significativa o funcionamento das unidades do Ibama/AC, afetando tanto a rotina administrativa quanto a prestação de serviços à sociedade. No caso específico do CETAS, a interrupção da higienização representaria risco direto à saúde dos animais silvestres recebidos, além de colocar em perigo a segurança e o bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes.

A contratação terá caráter estritamente temporário, com cláusula resolutiva expressa, extinguindo-se sua vigência imediatamente após a conclusão do novo procedimento licitatório, respeitado o prazo máximo de **12 (doze)** meses, vedada a prorrogação, conforme prevê a legislação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	1,00	534.754,23	534.754,23

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 786 (08/04/21)

ANAZON NEPUMOCENO ALEXANDRE

Chefe da Divisão de Administração e Finanças - DIAFI/AC

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda não foi contemplada pela gestão anterior. Contudo, em razão da necessidade premente de contratação, o serviço de limpeza torna-se indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades de apoio e evitar a descontinuidade dos serviços.	DANIELA BRILHANTE SALES	10/09 /2025 09:43
2 A presente demanda não foi contemplada pela gestão anterior. Contudo, em razão da necessidade premente de contratação, o serviço de limpeza torna-se indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades de apoio e evitar a descontinuidade dos serviços.	DANIELA BRILHANTE SALES	10/09 /2025 09:37

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.